1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.486/2012, resolve RETIFICAR o edital 001/2019, publicado em 08 de abril de 2019, que abre inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselhos Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba/SC, período janeiro de 2020 à janeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal: Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

ONDE LÊ-SE:
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

PASSA-SE A LER:
4.1 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Guaraciaba/SC, 20 de maio de 2019

Sandra Lorena Trevisol Scapin
Presidente do CMDCA